



Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

Autorização de Funcionamento: Portaria nº 287/80-MG - 04/07/1980
CNPJ: 20.491.718/0002-16 Inscrição Estadual: Isenta

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – Nº 001/2017

Artigo 1º - A Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, ETMSL, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, FUMEP com sede na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 192/2016, Lei Municipal nº 8229/2013 e demais regras deste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que, nos dias de **20 e 21 de fevereiro de 2017**, estarão abertas as inscrições para processo seletivo e posterior contratação temporária de excepcional interesse público de Professor(es) de Educação Profissionalizante para o **Curso Técnico em Enfermagem**.

Quadro de Vagas – Professor da Educação Profissionalizante

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL (nº de aulas)	ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CARGO
Anatomia e Fisiologia Humana	12 aulas Turno: Noturno	Bacharel em Enfermagem ou Fisioterapia
Imunologia	02 aulas Turno: Noturno	Bacharel em Enfermagem ou Fisioterapia

DA INSCRIÇÃO:

Artigo 2º - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas no Protocolo da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, no horário de 12h as 18h, nos dias de **20 e 21 de fevereiro de 2017**, através do preenchimento, da Ficha de Inscrição – anexo I, e em duas vias o Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar num envelope *Curriculum Vitae*, acompanhado de documentação comprobatória. A documentação apresentada pelo candidato e o anexo I e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, com identificação dos candidatos e dos componentes curriculares na parte externa, devidamente lacrado, e será remetido à Comissão Examinadora, mediante recibo, no dia 21, após às 18h.

DA SELEÇÃO:

Artigo 3º - O processo seletivo constará das seguintes etapas, sendo todas de caráter eliminatório e classificatório:

I – Análise do *Curriculum Vitae* e documentação com a devida comprovação.

II – Entrevista

III - Aula experimental

Parágrafo Primeiro – A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no ANEXO II deste edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros, os seguintes elementos:

- Titulação acadêmica;
- Formação Pedagógica;
- Formação na área específica da disciplina (aderência);
- Tempo de experiência docente na área específica da Educação Profissional;
- Experiência profissional relacionada com a disciplina (experiência prática/tempo de docência).

Parágrafo Segundo - Os títulos referentes à graduação e pós-graduação deverão ser reconhecidos nos termos da legislação pertinente; os títulos acadêmicos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados, reconhecidos ou revalidados junto ao Ministério da Educação ou instituição de ensino superior oficial;

Parágrafo Terceiro - A Comissão examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Parágrafo Quarto - O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, especialmente designada pela Direção da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas.

Parágrafo Quinto - A entrevista e a aula experimental ocorrerão nos dias **22 e 23 de fevereiro após as 18h00min.** O candidato será comunicado de seu horário e tema da aula através da escola. O tema será diretamente relacionado ao Componente Curricular.

Parágrafo Sexto – A comissão examinadora poderá optar pela contratação de quantos professores se fizerem necessários para assumir os componentes curriculares citados neste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

Artigo 4º - Serão classificados no processo seletivo os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 06 pontos.

Parágrafo Único – Havendo empate na classificação final terá prioridade, na seguinte ordem:

- a) o candidato que possuir idade maior, identificado pelo dia, mês, ano e hora, observado ainda o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) o candidato que possuir maior tempo de atividade docente na Educação Profissional;
- c) persistindo o empate, efetuar-se-á sorteio público.

Artigo 5º - Serão classificados para entrevista e aula experimental os três primeiros candidatos que atingirem o maior número de pontos no *Curriculum Vitae*, considerando 60 (sessenta) pontos (de acordo com o anexo II) . Estes candidatos serão avaliados com 20(vinte) pontos para entrevista e 20(vinte) pontos para aula experimental, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS CONSTANTES DO ANEXO IV DESTE EDITAL.

Artigo 6º - O resultado final do processo seletivo será divulgado, depois de homologado, através do site <http://fumep.setelagoas.mg.gov.br>, a partir do dia **24/02/2017**, constando a classificação final de todos os participantes do processo seletivo.

ARTIGO 7º - Havendo desistência do professor selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja imediatamente inferior e assim sucessivamente até preenchimento da vaga, dentre aqueles classificados e submetidos à etapa de entrevista e aula experimental.

DA CONTRATAÇÃO:

Artigo 8º - O candidato selecionado, respeitada a ordem de classificação, tem sua contratação condicionada à existência de vagas temporárias, observadas as disposições legais. Caso se concretize, a contratação será por tempo determinado, conforme previsão legal contida na Lei Municipal nº 8.229 de 21 de janeiro de 2013, por permissão do art. 37, IX da CF/88, aplicando-se à relação contratual, no que couber, os dispositivos da Lei Complementar 192/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Primeiro – A contratação para o Componente Curricular de Curso Técnico previsto neste Edital se justifica devido à ausência temporária de professor efetivo neste componente com disponibilidade para assumir as aulas e impossibilidade de remanejamento de outros servidores efetivos para assumir o componente curricular descrito no Artigo 1º.

Parágrafo Segundo – Estão impedidos de contratar aqueles que exercem outro cargo, emprego ou função pública não acumulável com outro, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República de 1988.

Artigo 9º - A contratação está condicionada à apresentação dos seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos da FUMEP, na Travessa Juarez Tanure, nº 15, 3º andar, Centro, Sete Lagoas/MG e na Secretaria da ETMSL.

I – Documentos originais:

- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, traduzido em APTO, emitido pelo Médico do trabalho e os exames médicos e laboratoriais, caso de INAPTO, o candidato será eliminado.
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Atestado de antecedentes com o “nada consta”, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- Declaração, em impresso da FUMEP de que o candidato, com a nomeação, não acumulará remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei;

II – Cópias dos documentos:

(Para a FUMEP e SECRETARIA da ETMSL)

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo; (Certificados e diplomas)
- Registro no Órgão de classe da profissão, se regulamentada, de acordo com as exigências do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de Casamento;
- Carteira de Trabalho (parte que contem a foto e o número e verso desta página onde contem a data de emissão)
- Conta no Banco Itaú.

DOS RECURSOS

Artigo 10 - O candidato terá vinte e quatro horas para a interposição de recurso, a partir da data de divulgação dos resultados, devendo ser dirigido à Comissão Examinadora formada pela Direção da Escola Técnica, devidamente assinado pelo candidato ou por seu legítimo procurador e protocolizado nesta Unidade de Ensino, no setor de Protocolo, no horário de 12h00min as 16h00min.

Parágrafo Único: O recurso terá indeferimento liminar se não for assinado pelo interessado ou por seu legítimo procurador, ou estiver desprovido de fundamentação, ou de indicação precisa dos pontos a serem revistos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 11 - O processo seletivo referente a este edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final. Os candidatos não classificados no processo seletivo poderão reaver seus documentos, na Direção da escola, até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

Artigo 12 - Endereço da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, Avenida Prefeito Alberto Moura, n.º 1.111 - Distrito Industrial. CEP: 35702-383 - Sete Lagoas/MG - Fone: (31)3773-0424 <https://fumep.setelagoas.mg.gov.br>

Sete Lagoas, 09 de fevereiro de 2017.

Susana Lúcia Fonseca de Oliveira França
Diretora da ETMSL

Elizabeth das Graças Abreu e Silva
Presidente da FUMEP

ANEXO – I
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	
Telefone fixo: Celular:	
E-MAIL:	
DOC. DE IDENTIDADE ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CPF	
COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES) PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
GRADUAÇÃO:	
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO CONCLUÍDOS: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO	
ATENÇÃO: O CANDIDATO NÃO SELECIONADO DEVERÁ RETIRAR SEU <i>CURRICULUM</i> JUNTO À SECRETARIA DA ETMSL, NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS APÓS A INSCRIÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA 2ª VIA DESTA FICHA, SOB PENA DE DESCARTE DO MESMO. Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
DATA DE INSCRIÇÃO:	ASSINATURA DO CANDIDATO
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA E MATRÍCULA

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2017
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOS CANDIDATOS AO CARGO
DE PROFESSORES PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DOS CURSOS
TÉCNICOS DA ETMSL

TÍTULOS*	CRITÉRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01. Doutorado	Doutorado (área correlata)	11 pontos	11 pontos
02. Mestrado	Mestre (área correlata)	09 pontos	09 pontos
03. Licenciado/ Formação Pedagógica	Formação Pedagógica e/ou Licenciatura Plena na área	08 pontos	08 pontos
04. Graduação	Bacharelado na área	07 pontos	07 pontos
05. Cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização	Atualizações (de 40 a 120h), nos últimos 5 anos, que tenham afinidade com o componente curricular	0,5 ponto por cada atualização	15 pontos
	Especialização (mínimo 360h) na área específica do Componente Curricular	07 pontos	
	Especialização (mínimo 360h) em outra área correlata	03 pontos	
06. Atividades docentes (em instituição de ensino Técnico profissionalizante)	- Experiência no componente curricular para o qual se candidata (área específica)	1 ponto por semestre	10 pontos
	TOTAL MÁXIMO		60 pontos

*Pontuação cumulativa.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2017

(Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias pelo candidato)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS/ DESCRIÇÃO	

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
EMAIL	

DATA DA INSCRIÇÃO	ASSINATURA DO RECEBEDOR
___ / ___ / 2017	

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO (Entrevista e Desempenho Didático)

1. ENTREVISTA

Aspectos Avaliados	Pontuação	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
Pontuação Avaliador	20				
Domínio dos conteúdos programáticos para o Componente Curricular	4				
Didática e metodologia de ensino	4				
Experiências técnico/profissionais correlatas com o Componente Curricular	4				
Disponibilidade e Compatibilidade de horário com as atividades curriculares da instituição.	4				
Disponibilidade em executar atividades extraclasse e visitas técnicas.	4				
Total					

2. AULA EXPERIMENTAL/DESEMPENHO DIDÁTICO

2.1 - REFERENTE À PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

1.1. A Prova Prática de Desempenho Didático consistirá em uma aula de 20 a 25 minutos. Essa etapa será realizada na presença de banca examinadora com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático do candidato.

1.2. No início da Prova Prática de Desempenho Didático, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas sobre o TEMA do componente curricular.

1.3. A ETMSL não disponibilizará modelo de Plano de Aula, sendo de responsabilidade do candidato a elaboração deste documento.

1.4. A Prova Prática de Desempenho Didático será avaliada na escala de 0 a 20 e efetuada a avaliação conforme a ficha de avaliação que constitui o anexo IV.

1.5. Serão considerados classificados na Prova Prática de Desempenho Didático os três primeiros candidatos classificados

16. A Prova Prática de Desempenho Didático ocorrerá nas datas de **22 e 23 de fevereiro após as 18h00min** na ETMSL.

1.7. Não será permitida a presença de público.

1.8. É de responsabilidade do candidato controlar o tempo de sua apresentação.

1.9. Para a realização da Prova Prática de Desempenho Didático somente será disponibilizado quadro branco ou quadro para giz. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

Aspectos Avaliados	Pontuação 20	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
Plano de Aula Articulação entre Metodologia e Objetivos	4				
Domínio Técnico	4				
Didática	4				
Coerência e Coesão e análise das partes e do todo	4				
Clareza na comunicação e dinamismo	4				
Total					